



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas destinadas à Feira da Agricultura Familiar, visando à estruturação, organização e padronização do espaço destinado à comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Visconde do Rio Branco/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e seus anexos.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO E CUSTOS.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria requisitante com base na necessidade administrativa identificada, considerando o número de barracas necessárias para atender à Feira da Agricultura Familiar.

Para a estimativa do valor da contratação, foram realizadas consultas às fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras bases de dados disponíveis. Entretanto, verificou-se que as contratações localizadas não apresentavam especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido ou não atendiam aos requisitos de atualidade previstos na regulamentação aplicável, razão pela qual não se mostraram aptas a subsidiar a formação do orçamento estimado.

Diante dessa circunstância, adotou-se a pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas do objeto, a contemporaneidade das cotações, a identificação das empresas consultadas e a análise crítica dos valores obtidos.

O valor estimado da contratação foi definido pela média aritmética das cotações válidas obtidas junto aos fornecedores, por representar metodologia capaz de refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, assegurando maior confiabilidade na estimativa e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos, as especificações dos itens e os respectivos valores estimados constam a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	BARRACA DE FEIRA LIVRE 3,00 X 3,00 DE MONTAGEM PANTÓGRAFA, COM LONA DE PVC TD1000, ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, DOTADA DE BLACKOUT SOLAR, NA COR VERMELHA, SEM COSTURA, COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERSONALIZAÇÃO "NOME DO BENEFICIÁRIO" EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL. ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 2.773,33	R\$ 55.466,60



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

			GALVANIZADA A FRIO, EM METALON OBLONGO 30X16, E METALON 30X30, 25X25 E 20X20. BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL DE 3,00 X 0,70 METROS. SAIA DE 9,00 X 0,70 METROS.		
R\$ 55.466,60 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)					

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização da Feira da Agricultura Familiar, mediante a aquisição de barracas destinadas à comercialização de produtos pelos agricultores familiares do Município.

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos feirantes, promover a organização e a padronização do espaço destinado à feira, oferecer maior segurança, conforto e proteção contra as intempéries, bem como assegurar melhores condições para exposição e comercialização dos produtos.

A contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, fomentando a comercialização da produção local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do Município.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, do qual este Termo de Referência é decorrente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de barracas novas, de primeiro uso, destinadas à Feira da Agricultura Familiar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e possuir padrão de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas, durante o prazo de garantia.

Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, observando-se os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como cumprir todas as obrigações



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais exigências previstas na legislação aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sem prejuízo da garantia e da responsabilidade integral pelo fornecimento.

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que promovam a sustentabilidade, mediante o fornecimento de produtos de boa qualidade, elevada durabilidade e adequada resistência, de forma a ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

O recebimento do objeto observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.1. Requisitos de Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente, priorizando-se o fornecimento de produtos fabricados com materiais de qualidade, resistentes e duráveis, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos. As embalagens utilizadas deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reutilização, cabendo à contratada adotar as boas práticas ambientais compatíveis com o objeto.

4.2. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bem comum, cuja execução não demanda especialização complementar que justifique sua transferência a terceiros, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da execução

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral das barracas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

As barracas deverão ser entregues novas, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionadas para transporte e acompanhadas da documentação pertinente, quando aplicável.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues no Almojarifado, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

O agendamento da entrega deverá ser realizado previamente junto à Secretaria requisitante, a fim de possibilitar o acompanhamento e o recebimento dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 059/2024 e das demais normas aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que permita a comprovação de seu recebimento.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora JACIMARA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 10787, ou quem vier a substituí-la formalmente.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar a correção ou substituição de produtos entregues em desconformidade e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas.

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor JOÃO PAULO DE FREITAS TEIXEIRA, ou quem vier a substituí-lo formalmente.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os registros efetuados pela fiscalização, controlar os prazos contratuais, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotar as providências necessárias à regular execução do



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato e encaminhar a documentação pertinente à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos bens, o Fiscal poderá determinar sua substituição ou regularização, fixando prazo razoável para o cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia dos produtos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, para verificação da quantidade, da integridade física e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, da qualidade dos materiais e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, os bens serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

7.2. Da liquidação

Recebido definitivamente o objeto, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação apresentada pela contratada.

Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato, quando aplicável.

Constatada qualquer pendência documental ou irregularidade na execução do objeto, a liquidação ficará sobrestada até a sua regularização, não sendo considerado, nesse período, atraso imputável à Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada para esse fim.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Visconde do Rio Branco/MG, contendo a identificação do processo administrativo, da contratação, da Autorização de Fornecimento, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade documental imputável à contratada, sem que isso gere direito à atualização monetária ou à indenização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, em razão do enquadramento da contratação nas hipóteses legais de dispensa de licitação.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidos todos os requisitos de habilitação e de conformidade com as especificações do objeto, apresentar o menor preço, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. Habilitação jurídica

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII. . Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

IX. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, no caso de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, documento equivalente, quando cabível, emitida no domicílio da pessoa física ou da empresa, com data de emissão não superior ao prazo de validade constante do documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bem comum, de baixa complexidade, a ser realizada por meio de dispensa eletrônica com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e considerando, ainda, o valor estimado da contratação, a Administração entendeu que a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros seria desproporcional ao objeto e poderia restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, optou-se por exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, apenas a Certidão Negativa de Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser medida suficiente para resguardar o interesse público e demonstrar a capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

II. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

III. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, da



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa fornecedora, a descrição do objeto fornecido e a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

IV. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e a veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.007.000.20.606.0008.2.061.4.4.90.52.00 - Ficha 255 - fonte: 1.500

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSORCIO.

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação, não se justificando a reunião de empresas para sua execução.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução da presente contratação, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições legais aplicáveis.

A contratada responderá por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e a legislação aplicável;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada as ocorrências que exijam providências corretivas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, quando cabível;

V – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para sua correção ou substituição;

VII – Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao local, data e condições de entrega do objeto;

IX – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;

II – Fornecer as barracas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Entregar os bens devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento da contratação;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades, sempre que constatado vício de fabricação ou descumprimento das especificações estabelecidas;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

X – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução da contratação;

XI – Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis à execução contratual;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência quanto à subcontratação;

XIII – Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Visconde do Rio Branco, 29 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WAGNER GONCALVES VIEIRA

Data: 29/06/2026 11:20:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wagner Gonçalves Vieira
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente